

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 10 de junho de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de captação, leitura, monitoramento e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em âmbito Estadual e Federal que contenham publicações de interesse do CISAMUSEP, bem como o acompanhamento e encaminhamento de portarias e demais atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde em âmbito nacional, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa atender à necessidade do CISAMUSEP de acompanhar de forma contínua e eficiente as publicações oficiais relacionadas às suas atividades institucionais, garantindo o acesso tempestivo a informações relevantes, especialmente aquelas relacionadas a recursos, programas, portarias, processos administrativos e judiciais, contribuindo para a tomada de decisões e o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra este Termo de Referência, no qual são demonstradas a necessidade da contratação, as soluções analisadas, a viabilidade técnica e econômica da contratação e os benefícios esperados para o CISAMUSEP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Segue a relação e especificação do serviço a ser contratado.

Item	Cód. Elotech	CatSer	Descrição	Unid.	Quant.
01	10410	10219	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS TANTO EM ÂMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL QUE DIGAM RESPEITO AO CISAMUSEP	Serviço	12
02	10655	10219	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE DIGAM RESPEITO ÀS PORTARIAS	Serviço	12

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER e a do Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer via correio eletrônico (e-mail) boletim de publicações em nome do CISAMUSEP conforme o Anexo I, para tanto, deverá cadastrar no mínimo 10 (dez) e-mails a serem indicados pelo para o recebimento destes, ainda com a possibilidade de efetuar substituições e/ou novos cadastros.

4.2 Efetuar o envio das publicações por e-mail no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que o CISAMUSEP perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

4.3 As publicações a serem enviadas para os e-mails indicados deverão ter uma formatação que facilite a sua leitura, razão pela qual não será admitido o envio da publicação na forma de “anexo”.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução do objeto consistirá na prestação contínua de serviços especializados de monitoramento, pesquisa, identificação e encaminhamento eletrônico de publicações de interesse do CISAMUSEP nos Diários Oficiais e Diários da Justiça relacionados nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

5.2 A empresa a ser contratada deverá realizar acompanhamento diário das publicações veiculadas nos órgãos e veículos oficiais especificados nos Anexos I e II, identificando menções ao CISAMUSEP, bem como publicações referentes às Portarias do Ministério da Saúde.

Identificada publicação de interesse, a empresa a ser contratada deverá encaminhar o respectivo recorte eletrônico aos endereços de correio eletrônico cadastrados pelo CISAMUSEP, observando o quantitativo mínimo de 10 (dez) destinatários, permitida a inclusão, exclusão ou substituição de endereços durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.

5.3 O envio das publicações deverá ocorrer no mesmo dia da disponibilização da edição do Diário Oficial ou Diário da Justiça correspondente, ou, excepcionalmente, no primeiro dia útil subsequente, de modo a garantir a adoção tempestiva das providências administrativas, judiciais ou recursais cabíveis.

5.4 As publicações deverão ser encaminhadas em formato que possibilite sua imediata visualização e leitura no corpo da mensagem eletrônica, não sendo admitido o envio exclusivamente por meio de arquivos anexos.

5.5 A Contratada deverá assegurar a continuidade do monitoramento durante toda a vigência contratual, abrangendo todas as edições ordinárias e extraordinárias dos veículos oficiais previstos nos Anexos I e II.

5.6 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pelo CISAMUSEP, mediante verificação do recebimento dos recortes eletrônicos, da abrangência das publicações monitoradas e do cumprimento dos prazos de encaminhamento estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento a ser formado entre as partes será o Contrato, acompanhada do Nota de Empenho, vinculada ao edital de licitação ou aos termos da dispensa e à proposta do licitante vencedor.

Obrigações da Empresa a Ser Contratada

6.2. Executar o objeto contratado na forma ajustada.

- 6.3. Manter o sigilo, confidencialidade e abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CISAMUSEP.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais da atividade, isto é, as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada.
- 6.6. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS para a realização do pagamento.
- 6.7. Prover o serviço com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer o objeto contratado na forma ajustada com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.
- 6.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- 6.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo, bem como apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.10. A empresa a ser contratada deverá designar funcionário responsável para contato, informando nome completo, telefone e e-mail para dirimir dúvidas relativas ao objeto.
- 6.11. A empresa a ser contratada permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito, efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 6.12. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CISAMUSEP.

Obrigações do CISAMUSEP

- 6.13. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 6.14. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 6.15. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 6.16. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 6.17. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

Sanções Administrativas

- 6.18. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa a ser contratada que:
- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do objeto;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.19. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

l) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.25. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

m) A natureza e a gravidade da infração cometida;

n) As peculiaridades do caso concreto;

o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

p) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.26. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);

6.27. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.28. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

6.30. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

Vigência Contratual

6.31. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

6.32. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.33. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo e Forma de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

7.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma – Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade de contratação e o número do Empenho;

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

7.6. A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao Consórcio, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.5 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8. Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

8.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

8.13. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

Quanto à regularidade técnica:

8.14. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, assinatura e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa serviços da mesma natureza do objeto desta contratação e que esteja ou tenha cumprido de modo satisfatório;

8.14.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos serviços relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo de compra.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMUSEP.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recurso: 1069; Projeto Atividade: 2001; Natureza da Contratação: 3.3.90.39.00.00.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Leandro de Freitas Araújo
Gerente de Informática

Autorizado em: ___/___/___

Fiscal do Contrato

Setor de Compras

Recebido em ___/___/___

Assinatura e Carimbo

ANEXO I – MENÇÃO AO CISAMUSEP

Módulo - União

UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal

UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

Módulo - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo - Paraná

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Módulo - Paraná

PR - Poder Judiciário - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

ANEXO II – MENÇÃO ÀS PORTARIAS

Módulo – União – Portarias do Ministério da Saúde de modo geral

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra